ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARAPIRACA

Nome da Entidade Beneficiada: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARAPIRACA		CNPJ: 01.492.009/0001-20	
EMENDA PARLAMENTAR RODRIGO CUNHA - TERMO DE FOMENTO 8029/2024		RECEBIMENTO	01/04/2024
Responsável pela Instituição:	Zélia Maria Santos Azevedo	VALOR R$	R$ 2.000.000,00

DATA LIMITE PARA UTILIZAÇÃO DO RECURSO 28/02/2025

FOLHA DE PESSOAL - R$ 1.800.000,00

Data da Despesa	Nº da Nota Fiscal	Empresa	CNPJ/CPF	Valor (R$)	Data Pagamento
31/03/2024		ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARAPIRACA - FOLHA DE PAGAMENTO MARÇO/2024	01.492.009/0001-20	R$ 122.636,01	03/04/2024
19/04/2024		FGTS - SOBRE A FOLHA DE PESSOAL	01.492.009/0001-20	R$ 11.824,81	19/04/2024
19/04/2024		INSS - SOBRE A FOLHA DE PESSOAL	01.492.009/0001-20	R$ 9.315,56	19/04/2024
19/04/2024		IRRF - SOBRE A FOLHA DE PESSOAL	01.492.009/0001-20	R$ 4.890,21	19/04/2024
06/05/2024		ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARAPIRACA - FOLHA DE PAGAMENTO ABRIL/2024	01.492.009/0001-20	R$ 120.970,47	06/05/2024
16/05/2024		INSS - SOBRE A FOLHA DE PESSOAL - 04/2024	01.492.009/0001-20	R$ 8.702,60	16/05/2024
16/05/2024		IRRF - SOBRE A FOLHA DE PESSOAL - 04/2024	01.492.009/0001-20	R$ 5.360,11	16/05/2024
16/05/2024		FGTS - SOBRE A FOLHA DE PESSOAL 04/2024	01.492.009/0001-20	R$ 11.861,61	16/05/2024
05/06/2024		ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARAPIRACA - FOLHA DE PAGAMENTO - 05/2024	01.492.009/0001-20	R$ 124.978,71	05/06/2024
19/06/2024		IRRF - SOBRE FOLHA DE PESSOAL - 05/2024	01.492.009/0001-20	R$ 4.963,19	19/06/2024
19/06/2024		FGTS - SOBRE FOLHA DE PESSOAL - 05/2024	01.492.009/0001-21	R$ 11.910,95	19/06/2024
19/06/2024		INSS - SOBRE A FOLHA DE PESSOAL - 05/2024	01.492.009/0001-20	R$ 8.754,62	19/06/2024
03/07/2024		ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARAPIRACA - FOLHA DE PAGAMENTO JUNHO/2024	01.492.009/0001-20	R$ 124.908,07	03/07/2024
03/07/2024		PRISCILA SOUZA OLIVEIRA - SALARIO JUNHO/2024	077.879.654-01	R$ 1.511,76	03/07/2024
04/07/2024		ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARAPIRACA - FOLHA DE PAGAMENTO FÉRIAS COLETIVAS - 06/2024	01.492.009/0001-20	R$ 90.266,13	04/07/2024
04/07/2024		PRISCILA SOUZA OLIVEIRA - FÉRIAS JUNHO/2024	077.879.654-01	R$ 1.082,25	04/07/2024
05/07/2024		FGTS - SOBRE FOLHA DE PESSOAL - 06/2024	01.492.009/0001-20	R$ 12.144,22	05/07/2024

18/07/2024		IRRF - SOBRE FOLHA DE PESSOAL - 06/2024	01.492.009/0001-20	R$	5.157,10	18/07/2024
18/07/2024		INSS - SOBRE A FOLHA DE PESSOAL - 06/2024	01.492.009/0001-20	R$	8.962,37	18/07/2024
05/08/2024		ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARAPIRACA - FOLHA DE PAGAMENTO FÉRIAS COLETIVAS - 07/2024	01.492.009/0001-20	R$	62.770,38	05/08/2024
19/08/2024		INSS - SOBRE A FOLHA DE PESSOAL - 07/2024	01.492.009/0001-20	R$	14.369,53	19/08/2024
19/08/2024		IRRF - SOBRE FOLHA DE PESSOAL - 07/2024	01.492.009/0001-20	R$	2.629,36	19/08/2024
19/08/2024		FGTS - SOBRE A FOLHA DE PESSOAL - 07/2024	01.492.009/0001-20	R$	14.280,01	19/08/2024
28/08/2024		JOÃO PAULO DE FARIAS MAGALHÃES - RESCISÃO	121.551.714-98	R$	1.035,20	28/08/2024
29/08/2024		ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARAPIRACA - FOLHA DE PAGAMENTO FÉRIAS COLETIVAS - 08/2024	01.492.009/0001-20	R$	131.942,75	29/08/2024
20/09/2024		FGTS - SOBRE A FOLHA DE PESSOAL - 08/2024	01.492.009/0001-20	R$	12.757,11	11/09/2024
20/09/2024		IRRF - SOBRE FOLHA DE PESSOAL - 08/2024	01.492.009/0001-20	R$	5.153,99	13/09/2024
20/09/2024		INSS - SOBRE A FOLHA DE PESSOAL - 08/2024	01.492.009/0001-20	R$	13.143,78	13/09/2024
30/09/2024		ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARAPIRACA - FOLHA DE PAGAMENTO SETEMBRO/2024	01.492.009/0001-20	R$	137.364,16	03/10/2024
18/10/2024		FGTS - SOBRE A FOLHA DE PESSOAL - 09/2024	01.492.009/0001-20	R$	13.006,86	15/10/2024
18/10/2024		INSS - SOBRE A FOLHA DE PESSOAL - 09/2024	01.492.009/0001-20	R$	13.507,62	17/10/2024
18/10/2024		IRRF - SOBRE FOLHA DE PESSOAL - 09/2024	01.492.009/0001-20	R$	5.505,15	17/10/2024
31/10/2024		ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARAPIRACA - FOLHA DE PAGAMENTO OUTUBRO/2024	01.492.009/0001-20	R$	136.402,80	06/11/2024
19/11/2024		FGT - SOBRE FOLHA DE PESSOAL 10/2024	01.492.009/0001-20	R$	13.013,17	13/11/2024
19/11/2024		IRRF - SOBRE FOLHA DE PESSOAL - 10/2024	01.492.009/0001-20	R$	5.429,49	14/11/2024
19/11/2024		INSS - SOBRE A FOLHA DE PESSOAL - 10/2024	01.492.009/0001-20	R$	13.191,08	14/11/2024
30/11/2024		ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARAPIRACA - FOLHA DE PAGAMENTO 1ª PARCELA 13º SALARIO/2024	01.492.009/0001-20	R$	75.249,83	25/11/2024
30/11/2024		ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARAPIRACA - FOLHA DE PAGAMENTO NOVEMBRO/2024	01.492.009/0001-21	R$	134.932,54	04/12/2024
20/12/2024		ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARAPIRACA - FOLHA DE PAGAMENTO 2ª PARCELA 13º SALARIO/2024	01.492.009/0001-21	R$	58.707,11	10/12/2024
20/12/2024		FGT - SOBRE FOLHA DE PESSOAL 11/2024 E FGTS 13° SALÁRIO 1ª PARCELA	01.492.0009/0001-21	R$	18.901,66	17/12/2024
20/12/2024		INSS - SOBRE A FOLHA DE PESSOAL - 11/2024	01.492.009/0001-20	R$	8.824,34	18/12/2024
20/02/2024		IRRF - SOBRE FOLHA DE PESSOAL - 11/2024	01.492.009/0001-20	R$	5.439,15	18/12/2024
20/12/2024		INSS - SOBRE FOLHA 13º SALÁRIO	01.492.009/0001-20	R$	10.638,04	18/12/2024
30/12/2024		ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARAPIRACA - FOLHA DE PAGAMENTO FÉRIAS COLETIVAS - 01/2025	01.492.009/0001-20	R$	93.569,36	26/12/2024

31/12/2024		ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARAPIRACA - FOLHA DE PAGAMENTO DEZEMBRO/2024	01.492.009/0001-20	R$	134.878,68	02/01/2025
20/01/2025		IRRF - SOBRE FOLHA DE PESSOAL - 12/2024	01.492.009/0001-20	R$	12.375,72	20/01/2025
20/01/2025		INSS - SOBRE FOLHA DE PESSOAL 12/2024	01.492.009/0001-20	R$	9.240,19	20/01/2025
20/01/2025		FGT - SOBRE FOLHA DE PESSOAL 12/2024 e 13/2024	01.492.009/0001-20	R$	19.009,74	20/01/2025
			SUB TOTAL DE FOLHA DE PESSOAL	**R$**	**1.867.469,55**	
			SALDO A REALIZAR	**-R$**		**67.469,55**
SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$ 140.000,00						
30/04/2024	450	H V NUNES MATOS	39.309.099/0001-43	R$	9.644,86	30/04/2024
29/05/2024	472	H V NUNES MATOS	39.309.099/0001-44	R$	9.644,86	29/05/2024
31/05/2024	8	WILKSON AMARO DE SALES	23.563.651/0001-95	R$	3.722,22	31/05/2024
27/06/2024	491	H V NUNES MATOS	39.309.099/0001-43	R$	9.644,86	28/06/2024
28/06/2024	10	WILKSON AMARO DE SALES	23.563.651/0001-95	R$	3.722,22	28/06/2024
29/07/2024	510	H V NUNES MATOS	39.309.099/0001-43	R$	9.644,86	30/07/2024
29/07/2024	11	WILKSON AMARO DE SALES	23.563.651/0001-95	R$	3.722,22	31/07/2024
28/08/2024	526	H V NUNES MATOS	39.309.099/0001-43	R$	9.644,86	29/08/2024
29/08/2024	12	WILKSON AMARO DE SALES	23.563.651/0001-95	R$	3.722,22	29/08/2024
27/09/2024	543	H V NUNES MATOS	39.309.099/0001-43	R$	9.644,86	30/09/2024
26/09/2024	13	WILKSON AMARO DE SALES	23.563.651/0001-95	R$	3.722,22	01/10/2024
29/10/2024	14	WILKSON AMARO DE SALES	23.563.651/0001-95	R$	3.722,22	01/11/2024
29/10/2024	560	H V NUNES MATOS	39.309.099/0001-43	R$	9.644,86	05/11/2024
27/11/2024	15	WILKSON AMARO DE SALES	23.563.651/0001-95	R$	3.722,22	29/11/2024
29/11/2024	578	H V NUNES MATOS	39.309.099/0001-43	R$	9.644,86	29/11/2024
16/12/2024	17	WILKSON AMARO DE SALES	23.563.651/0001-95	R$	3.722,22	18/12/2024
18/12/2024	592	H V NUNES MATOS	39.309.099/0001-43	R$	9.644,86	18/12/2024
23/01/2024	18	WILKSON AMARO DE SALES	23.563.651/0001-95	R$	3.722,22	23/01/2025
23/01/2025	618	H V NUNES MATOS	39.309.099/0001-43	R$	9.644,86	23/01/2025
29/01/2025	621	H V NUNES MATOS	39.309.099/0001-43	R$	9.644,86	10/02/2025
			SUB TOTAL DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		**R$ 139.593,44**	
			SALDO A REALIZAR			**R$ 406,56**
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL CONSUMO - R$ 60.000,00						
02/10/2024	2722	O V DA SILVA TECIDOS ME	07.542.672/0001-78	R$	210,00	02/10/2024
06/11/2024	23136	CASA HIGIENE E LIMPEZA LTDA	27.997.382/0001-26	R$	13.408,50	07/11/2024

06/11/2024	6839	BRASILIMP LIMPEZA LTDA	19.686.796/0001-06	R$	1.446,60	08/11/2024
06/11/2024	18762	CASA DA LIMPEZA LTDA	27.854.319/0001-30	R$	3.810,00	02/12/2024
11/10/2024	14032	OSCAR ALVES DO NASCIMENTO FILHO ME	01.163.022/0001-33	R$	266,00	12/11/2024
02/12/2024	28582	LIVRARIA E PAPELARIA GLOBO LTDA	01.319.700/0001-06	R$	5.271,30	04/12/2024
03/12/2024	13948	LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL EIRELI	06.125.169/0001-54	R$	4.954,70	04/12/2024
02/12/2024	6425	SENAMILTON BARBOZA DE BRITO	02.237.031/0001-96	R$	2.423,90	04/12/2024
10/10/2024	253994	DILEPE IND COM MAT ORTOPEDICOS	73.142.960/0001-60	R$	27.048,45	05/12/2024
10/12/2024	37949	VAL MED PRODUTOS E EQUIP. MEDICOS HOSPITALAR EIRELI	05.980.425/0001-28	R$	160,00	10/12/2024
10/12/2024	7385	AGNALDO M SANTOS	10.248.817/0001-37	R$	1.095,00	10/12/2024
				R$	-	
SUB TOTAL DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL CONSUMO				**R$**	**60.094,45**	
SALDO A REALIZAR				**-R$**		**94,45**
TOTAL FOLHA/INSUMOS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					**2.067.157,44**	
DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:					**31/03/2025**	

PLANO OPERATIVO

DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

1.1 Proponente ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ARAPIRACA			1.2 CNPJ 01.492.009/0001-20	
1.3 Endereço AVENIDA MINERVINA FRANCISCA DA CONCEICAO, 367				
1.4 Cidade ARAPIRACA			1.5 UF AL	1.6 CEP 57.312-215
1.7 DDD 82	1.8 Fone 8235308330	1.9 Fax	1.10 site pestalozzi.arapiraca@hotmail.com	
1.11 BANCO 001 – BANCO DO BRASIL			1.12 AGÊNCIA/CONTA 1523-7 / 51.355-5	
1.13 Nome do Responsável ZÉLIA MARIA SANTOS AZEVEDO			1.14 CPF 208.782.064-34	
1.15 RG e Órgão Expedidor 385.695 SSP/AL		1.16 Cargo PRESIDENTE	1.17 Matrícula	
1.18 DDD 82	1.19 Fone 8235308330		1.20 e-mail pestalozzi.arapiraca@hotmail.com	
1.21 Endereço AVENIDA MINERVINA FRANCISCA DA CONCEICAO, 367			1.22 CEP 57.312-215	

2. JUSTIFICATIVA

TÍTULO DO PROJETO – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

A **ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ARAPIRACA**, localizado na Avenida Minervina Francisca da Conceição nº 367, Itapuã, neste Município, inscrita no CNPJ nº 01.492.009/0001-20, CNES nº 2786346, é um Centro Especializado em Reabilitação Física – CER II faz parte da 2ª Macrorregião, atende em média 700 usuários com deficiência física e intelectual.

Os Municípios atendidos pela **ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ARAPIRACA** possuem grande carência quanto a esse tipo de serviço, sendo assim, seria de grande relevância para suprir e amenizar a carência na prestação de serviços na área da saúde no agreste e sertão alagoano, promover a qualidade de vida das pessoas com deficiências, assistência integral a saúde da pessoa com deficiência, na qualidade do atendimento da rede de cuidado á pessoas com deficiência física e intelectual.

Considerando o plano, esperamos equilibrar as despesas Instiucionais, realizando pagamento de despesas com remuneração a funcionários, reparos e manutenções necessárias a estrutura física da instituição, resultando assim em um melhor desenvolvimento no ambiente para colaboradorese usuários, prezando sempre pelo serviço de excelência, melhoria na qualidade de vida e Inserção Social, conforme preconiza as Diretrizes da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência.

Partindo do conhecimento conjuntural dos 700 pacientes já atendidos e dos demais em fila de espera, pudemos perceber “vazios assistenciais” exorbitantes em especial o atendimento a pacientes do TEA – Transtorno do Espectro Autista (crescente durante pandemia e carente de fechamento de diagnóstico e acompanhamento), como também os pacientes que necessitam de OPM – Órtese, Prótese e Meios Auxiliares de Locomoção, através da dispensação de dispositivos de tecnologia assistiva.

Em face ao incremento dos serviços e volume de atendimento, gera-se naturalmente a necessidade de realizar ajustes na estratura predial, chegando até a locação de equipamentos e possivelmente de prédio para suporte ao atendimento.

2.1 Descrição do território

Os Municípios atendidos pela ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ARAPIRACA possuem grande carência quanto a esse tipo de serviço, sendo assim, seria de grande relevância para suprir e amenizar a carência na prestação de serviços na área da saúde no agreste e sertão alagoano, promover a qualidade de vida das pessoas com deficiências, assistência integral a saúde da pessoa com deficiência, na qualidade do atendimento da rede de cuidado á pessoas com deficiência física e intelectual.

2.2 Objeto do Projeto

Promover a manutenção dos serviços ofertados de maneira sustentável, proporcionando qualidade nas atividades entregues aos usuários, promovendo uma reabilitação de excelência, inserção social e melhor qualidade de vida da pessoa com deficiência.

2.3Objetivos gerais

Suprir e amenizar a carência na prestação de serviços na área da saúde no agreste e sertão alagoano, promover a qualidade de vida das pessoas com deficiências, assistência integral a saúde da pessoa com deficiência, na qualidade do atendimento da rede de cuidado á pessoas com deficiência física e intelectual

2.4 Objetivos específicos

Os recursos referentes às Emendas serão utilizados para manutenção da unidade, viabilizando a qualidade no atendimento por meio de reparos e adequações e manutenção dos equipamentos, aquisição de insumos e material de consumo e pagamentos de serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, visando atendimento de melhor qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.5 Público beneficiado

A Associação Pestalozzi de Arapiraca - AL, através do seu Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual - CER II, atende as Pessoas com deficiências dos 46 (quarenta e seis), municípios que compreendem a 2ª (segunda), Macro Região de Saúde de Alagoas (7ª região de saúde com 17 municípios, 8ª região de saúde com 8 municípios, 9ª região de saúde com 14 municípios, 10ª região de saúde com 7 municípios).

2.6 Resultados Esperado

Melhor desenvolvimento no ambiente para colaboradores e usuários, prezando sempre pelo serviço de excelência, melhoria na qualidade de vida e Inserção Social, conforme preconiza as Diretrizes da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência

2.7 Monitoramento e avaliação pelo proponente

A prestação de contas será encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde por meio de relatórios fotográficos, relatório físico financeiro, notas fiscais.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

META	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO			
ETAPA	**INDICADOR**	**INICIO**	**TÉRMINO**	**VALOR R$**
1. Serviços de Terceiros – pessoa jurídica	Notas fiscais e relatório fotográfico	MAR/2024	MAR/2025	R$ 140.000,00
2. Aquisição de insumos e Material de Consumo	Notas fiscais e relatório fotográfico	MAR/2024	MAR/2025	R$ 60.000,00
3. Folha de Pessoal	Extrato bancário do pagamento da folha	MAR/2024	MAR/2025	R$ 1.800.000,00
TOTAL				**R$ 2.000.000,00**

4. PLANO DE TRABALHO ELEMENTO D DESPESA

E. DESPESA	VALOR	DETALHAMENTO
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R$ 140.000,00	Serviços de Terceiros – pessoa jurídica (manutenção de equipamentos e predial, Tecnologia da Informação, segurança), para melhor atender às pessoas com deficiências.
MATERIAL DE CONSUMO	R$ 60.000,00	Aquisição de insumos e Material de Consumo
FOLHA DE PESSOAL	R$ 1.800.000,00	Pagamento de remuneração celetista.
TOTAL	**R$ 2.000.000,00**	

ZELIA MARIA SANTOS AZEVEDO:20878206434

Assinado de forma digital por ZELIA MARIA SANTOS AZEVEDO:20878206434
Dados: 2024.03.14 13:26:51 -03'00'

Zélia Maria Santos Azevedo
Presidente

EDIÇÃO EXTRA

ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLXI Nº 246-F

Brasília - DF, quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

SEÇÃO 1

Sumário

Ministério da Saúde 1

Esta edição é composta de 4 páginas

Ministério da Saúde

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA GM/MS Nº 2.860, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Habilita Estados e Municípios a receberem recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022; e

Considerando as Propostas cadastradas no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) pelos Estados e Municípios, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Estados e os Municípios a receberem, em parcela única, recursos de custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Anexos a esta Portaria,

Art. 2º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.2E90 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Plano Orçamentário 0000 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Despesas Diversas e Planos Orçamentários referentes a dotações acrescidas por emendas de bancada, durante a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2023, classificadas com Identificador de Resultado primário 2 - RP 2.

Art. 3º As transferências dos recursos financeiros estão condicionadas à inserção no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde - SAIPS das Resoluções das respectivas Comissões Intergestores Biparte-CIB aprovando as propostas.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria, em parcela única, aos respectivos Fundos de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

PROPOSTA	UF	Município	GESTAO	VALOR
196383	AL	ARAPIRACA	MUNICIPAL	10.000.000,00
196344	AL	ARAPIRACA	MUNICIPAL	2.000.000,00
194256	AM	COARI	MUNICIPAL	5.000.000,00
195452	AM	MANAUS	MUNICIPAL	12.750.000,00
182237	AP	AMAPA	ESTADUAL	2.500.000,00
182240	AP	AMAPA	ESTADUAL	2.500.000,00
182242	AP	AMAPA	ESTADUAL	2.500.000,00
179520	BA	ALAGOINHAS	MUNICIPAL	1.500.000,00
175390	BA	CABACEIRAS DO PARAGUACU	MUNICIPAL	1.098.243,38
192611	BA	GUANAMBI	MUNICIPAL	11.890.877,00
183947	BA	JACARACI	MUNICIPAL	500.000,00
194907	BA	SERRINHA	MUNICIPAL	1.000.025,00
196782	CE	BARRO	MUNICIPAL	500.000,00
197118	CE	CROATA	MUNICIPAL	530.000,00
194276	CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	MUNICIPAL	332.843,01
185751	CE	CEARA	ESTADUAL	15.000.000,00
196607	CE	CEARA	ESTADUAL	4.000.000,00
175218	CE	GRANJA	MUNICIPAL	5.390.562,02
197281	CE	ICAPUI	MUNICIPAL	500.000,00
197209	CE	IPAPORANGA	MUNICIPAL	200.000,00
197341	CE	IPAPORANGA	MUNICIPAL	118.000,00
184665	CE	JUCAS	MUNICIPAL	1.498.000,00
193610	CE	MARACANAU	MUNICIPAL	2.500.000,00
197248	CE	PEDRA BRANCA	MUNICIPAL	2.527.434,97
197272	CE	PORANGA	MUNICIPAL	533.649,00
197307	CE	PORANGA	MUNICIPAL	450.000,00
197130	CE	SAO BENEDITO	MUNICIPAL	1.000.000,00
181447	CE	TABULEIRO DO NORTE	MUNICIPAL	3.092.812,22
190657	CE	UBAJARA	MUNICIPAL	700.000,00
173034	ES	ATILIO VIVACQUA	MUNICIPAL	498.117,13
192508	ES	BREJETUBA	MUNICIPAL	500.000,00
192510	ES	BREJETUBA	MUNICIPAL	500.000,00
196877	GO	AGUA LIMPA	MUNICIPAL	28.229,06
175047	MA	AFONSO CUNHA	MUNICIPAL	298.387,03
176902	MA	ALCANTARA	MUNICIPAL	400.000,00
194672	MA	BARRA DO CORDA	MUNICIPAL	2.300.000,00
189227	MA	BARRA DO CORDA	MUNICIPAL	1.989.500,00
178484	MA	BARREIRINHAS	MUNICIPAL	2.149.335,94
175064	MA	CHAPADINHA	MUNICIPAL	2.500.000,00
175057	MA	CHAPADINHA	MUNICIPAL	2.000.000,00
195200	MA	CONCEICAO DO LAGO-ACU	MUNICIPAL	40.005,54
176414	MA	LAGOA DO MATO	MUNICIPAL	32.558,40
194681	MA	MORROS	MUNICIPAL	300.000,00
182530	MA	SAO BENTO	MUNICIPAL	1.622.159,24
194008	MA	SAO BERNARDO	MUNICIPAL	968.704,88
194482	MA	SAO BERNARDO	MUNICIPAL	968.704,88
184044	MA	SAO DOMINGOS DO MARANHAO	MUNICIPAL	2.000.000,00
173813	MA	SAO FELIX DE BALSAS	MUNICIPAL	175.980,28
194533	MA	TURILANDIA	MUNICIPAL	38.673,60
176890	MA	VIANA	MUNICIPAL	2.000.000,00
182919	MG	ITAMARANDIBA	MUNICIPAL	150.000,00
196442	MG	MIRABELA	MUNICIPAL	200.000,00
177721	MG	PIRAPORA	MUNICIPAL	100.000,00
180173	MG	PLANURA	MUNICIPAL	127.908,56
182732	MG	POTE	MUNICIPAL	500.005,00
177164	MG	PRATA	MUNICIPAL	900.000,00
195673	MS	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	4.000.000,00
181131	MS	COXIM	MUNICIPAL	400.000,00
177064	MS	IVINHEMA	MUNICIPAL	2.200.000,00
186292	MS	MARACAJU	MUNICIPAL	500.000,00
186374	MS	PARANAIBA	MUNICIPAL	1.233.361,98
180735	MS	PEDRO GOMES	MUNICIPAL	106.654,80

195694	MS	PONTA PORA	MUNICIPAL	3.715.959,85
190985	MS	TRES LAGOAS	MUNICIPAL	3.120.000,00
195721	MT	VARZEA GRANDE	MUNICIPAL	25.500.000,00
195792	PA	ANAPU	MUNICIPAL	1.958.274,47
181886	PA	CURRALINHO	MUNICIPAL	1.976.830,75
195716	PA	PACAJA	MUNICIPAL	1.820.000,00
195671	PA	PORTEL	MUNICIPAL	1.600.000,00
192335	PB	ALAGOINHA	MUNICIPAL	300.000,00
196640	PB	BELEM DO BREJO DO CRUZ	MUNICIPAL	400.000,00
196897	PB	CACHOEIRA DOS INDIOS	MUNICIPAL	73.333,31
196768	PB	CUBATI	MUNICIPAL	173.028,95
196970	PB	ITAPOROROCA	MUNICIPAL	350.000,00
196734	PB	ITATUBA	MUNICIPAL	49.849,51
196641	PB	JOCA CLAUDINO	MUNICIPAL	4.883,18
195781	PB	JURIPIRANGA	MUNICIPAL	771.280,00
196724	PB	REMIGIO	MUNICIPAL	400.000,00
197164	PB	SAO MAMEDE	MUNICIPAL	284.380,27
196818	PB	SAO VICENTE DO SERIDO	MUNICIPAL	400.000,00
196615	PB	UIRAUNA	MUNICIPAL	400.000,00
175297	PE	BOM JARDIM	MUNICIPAL	800.000,00
179895	PE	BOM JARDIM	MUNICIPAL	800.000,00
175197	PE	BOM JARDIM	MUNICIPAL	500.000,00
181883	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	MUNICIPAL	500.000,00
192853	PE	TIMBAUBA	MUNICIPAL	250.000,00
173477	PE	XEXEU	MUNICIPAL	500.000,00
195553	PI	AMARANTE	MUNICIPAL	636.486,00
174636	PI	FLORIANO	MUNICIPAL	4.000.000,00
175099	RJ	SAO JOAO DE MERITI	MUNICIPAL	10.000.000,00
193936	RN	BOM JESUS	MUNICIPAL	318.668,65
195318	RN	CRUZETA	MUNICIPAL	500.000,00
192000	RN	OURO BRANCO	MUNICIPAL	256.155,09
174637	RN	RAFAEL FERNANDES	MUNICIPAL	182.108,23
190259	RN	SANTANA DO SERIDO	MUNICIPAL	179.855,87
177189	RN	VARZEA	MUNICIPAL	40.000,00
183082	RS	GIRUA	MUNICIPAL	500.000,00
174457	RS	PINHEIRINHO DO VALE	MUNICIPAL	39.736,80
197301	RS	RIO GRANDE DO SUL	ESTADUAL	700.000,00
190251	RS	SAO LEOPOLDO	MUNICIPAL	380.000,00
175484	RS	TRAMANDAI	MUNICIPAL	500.000,00
174979	RS	VERA CRUZ	MUNICIPAL	600.000,00
196808	SE	SERGIPE	ESTADUAL	10.000.000,00
196450	SP	OUROESTE	MUNICIPAL	314.609,50
195666	SP	SANTA FE DO SUL	MUNICIPAL	1.000.000,00
189454	SP	SAO PAULO	ESTADUAL	1.000.000,00
196124	TO	ARAGUAINA	MUNICIPAL	10.000.000,00
196278	TO	TOCANTINS	ESTADUAL	2.000.000,00
TOTAL				213.636.173,35

ANEXO II

PROPOSTA	UF	UF_MUNICIPIO	GESTAO	VALOR
196837	AL	ALAGOAS	ESTADUAL	25.500.000,00
196378	AL	MACEIO	MUNICIPAL	9.000.000,00
196034	AL	MACEIO	MUNICIPAL	2.000.000,00
196066	AL	MARIBONDO	MUNICIPAL	500.000,00
196496	AL	PASSO DE CAMARAGIBE	MUNICIPAL	609.231,00
196161	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	MUNICIPAL	2.000.000,00
196129	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	MUNICIPAL	500.000,00
192471	AM	MANACAPURU	MUNICIPAL	5.000.000,00
197367	AM	MANAUS	MUNICIPAL	20.000.000,00
196407	AM	NHAMUNDA	MUNICIPAL	2.500.000,00
173402	BA	BRUMADO	MUNICIPAL	1.500.000,00
197147	BA	CASA NOVA	MUNICIPAL	1.000.000,00
192444	BA	CORACAO DE MARIA	MUNICIPAL	600.000,00
193424	BA	IBIRAPITANGA	MUNICIPAL	1.253.672,40
185176	BA	IBITIARA	MUNICIPAL	1.482.025,48
195864	BA	ILHEUS	MUNICIPAL	500.000,00
173799	BA	IPIRA	MUNICIPAL	700.000,00
192939	BA	ITAGUACU DA BAHIA	MUNICIPAL	1.000.000,00
195040	BA	LAPAO	MUNICIPAL	210.000,00
196183	BA	SANTANA	MUNICIPAL	300.000,00
185855	BA	TAPIRAMUTA	MUNICIPAL	1.005.410,61
193608	CE	CAMOCIM	MUNICIPAL	1.500.000,00
196621	CE	HORIZONTE	MUNICIPAL	1.000.000,00
186820	CE	PIQUET CARNEIRO	MUNICIPAL	929.137,92
193550	CE	SAO BENEDITO	MUNICIPAL	1.000.000,00
197686	CE	TURURU	MUNICIPAL	426.471,00
187584	ES	ARACRUZ	MUNICIPAL	450.000,00
192304	ES	ATILIO VIVACQUA	MUNICIPAL	250.000,00
192542	ES	CARIACICA	MUNICIPAL	500.000,00
178462	ES	COLATINA	MUNICIPAL	200.000,00
178442	ES	COLATINA	MUNICIPAL	200.000,00
178458	ES	COLATINA	MUNICIPAL	200.000,00
179468	ES	ECOPORANGA	MUNICIPAL	210.000,00
181998	ES	GOVERNADOR LINDENBERG	MUNICIPAL	200.000,00
181966	ES	GOVERNADOR LINDENBERG	MUNICIPAL	150.000,00
180409	ES	RIO BANANAL	MUNICIPAL	233.274,00
194727	ES	ESPIRITO SANTO	ESTADUAL	4.250.000,00
196938	GO	ABADIA DE GOIAS	MUNICIPAL	631.157,39
196871	GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	MUNICIPAL	500.000,00
196925	GO	ALTO PARAISO DE GOIAS	MUNICIPAL	250.000,00
196908	GO	ARAGOIANIA	MUNICIPAL	268.892,24
196944	GO	ARENOPOLIS	MUNICIPAL	143.453,99
196918	GO	AURILANDIA	MUNICIPAL	78.369,04
196961	GO	BARRO ALTO	MUNICIPAL	300.000,00
196943	GO	BONFINOPOLIS	MUNICIPAL	158.134,82
197086	GO	BURITI ALEGRE	MUNICIPAL	200.000,00
196913	GO	BURITI DE GOIAS	MUNICIPAL	298.563,09

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

RUI COSTA DOS SANTOS
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

RAYANE DE OLIVEIRA CARVALHO
Coordenadora-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União

SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

196979	GO	CACHOEIRA ALTA	MUNICIPAL	300.000,00
196786	GO	CALDAS NOVAS	MUNICIPAL	500.000,00
196923	GO	CAMPESTRE DE GOIAS	MUNICIPAL	40.097,25
196945	GO	CAMPINACU	MUNICIPAL	113.905,12
196886	GO	CAMPOS BELOS	MUNICIPAL	300.000,00
196994	GO	CARMO DO RIO VERDE	MUNICIPAL	200.000,00
196985	GO	CASTELANDIA	MUNICIPAL	180.373,97
196828	GO	CHAPADAO DO CEU	MUNICIPAL	493.157,63
197095	GO	CORUMBAIBA	MUNICIPAL	500.000,00
196659	GO	DAMIANOPOLIS	MUNICIPAL	163.035,08
196855	GO	DAMOLANDIA	MUNICIPAL	140.391,29
196841	GO	FAZENDA NOVA	MUNICIPAL	250.000,00
196891	GO	FORMOSO	MUNICIPAL	187.606,46
196919	GO	GAMELEIRA DE GOIAS	MUNICIPAL	60.814,47
196120	GO	GOIAS	ESTADUAL	1.500.000,00
195504	GO	GUAPO	MUNICIPAL	500.000,00
196946	GO	GUARANI DE GOIAS	MUNICIPAL	131.343,18
196957	GO	HIDROLANDIA	MUNICIPAL	400.000,00
196643	GO	IACIARA	MUNICIPAL	693.732,75
196819	GO	ITUMBIARA	MUNICIPAL	500.000,00
197053	MA	AFONSO CUNHA	MUNICIPAL	298.387,03
194660	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MUNICIPAL	1.100.000,00
186825	MA	ANAPURUS	MUNICIPAL	354.473,54
194376	MA	ARAGUANA	MUNICIPAL	25.320,30
195387	MA	ARARI	MUNICIPAL	1.050.000,00
194914	MA	BELA VISTA DO MARANHAO	MUNICIPAL	20.012,20
194371	MA	BOM JARDIM	MUNICIPAL	400.000,00
174012	MA	CAXIAS	MUNICIPAL	5.000.000,00
193979	MA	DOM PEDRO	MUNICIPAL	500.000,00
194544	MA	DUQUE BACELAR	MUNICIPAL	400.000,00
174738	MA	GOVERNADOR EDISON LOBAO	MUNICIPAL	423.277,01
194375	MA	GOVERNADOR NEWTON BELLO	MUNICIPAL	500.000,00
194045	MA	GRACA ARANHA	MUNICIPAL	243.222,48
194522	MA	HUMBERTO DE CAMPOS	MUNICIPAL	500.000,00
194373	MA	IGARAPE DO MEIO	MUNICIPAL	112.085,12
195592	MA	IGARAPE GRANDE	MUNICIPAL	404.879,09
194016	MA	IMPERATRIZ	MUNICIPAL	2.000.044,55
194550	MA	ITAIPAVA DO GRAJAU	MUNICIPAL	500.000,00
194571	MA	MATOES	MUNICIPAL	1.000.000,00
191090	MA	PASTOS BONS	MUNICIPAL	2.800.000,00
186890	MA	PAULO RAMOS	MUNICIPAL	802.447,24
195934	MA	PERI MIRIM	MUNICIPAL	227.679,44
194374	MA	PIO XII	MUNICIPAL	500.000,00
194527	MA	RAPOSA	MUNICIPAL	400.000,00
197316	MA	SAO JOSE DE RIBAMAR	MUNICIPAL	1.950.000,00
195595	MA	MARANHAO	ESTADUAL	29.991.000,00
195574	MA	SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	MUNICIPAL	500.000,00
194578	MA	TUNTUM	MUNICIPAL	3.500.000,00
177568	MA	URBANO SANTOS	MUNICIPAL	511.794,96
183236	MA	VIANA	MUNICIPAL	2.500.000,00
197401	MA	ZE DOCA	MUNICIPAL	2.000.000,00
176882	MG	ALMENARA	MUNICIPAL	2.500.000,00
180966	MG	BAMBUI	MUNICIPAL	339.660,00
194151	MG	BERTOPOLIS	MUNICIPAL	14.511,77
197589	MG	CATAGUASES	MUNICIPAL	3.586.523,62
194412	MG	CONSELHEIRO PENA	MUNICIPAL	480.000,00
194417	MG	CONSELHEIRO PENA	MUNICIPAL	255.947,90
195473	MG	CORACAO DE JESUS	MUNICIPAL	1.350.000,00
183122	MG	IPABA	MUNICIPAL	437.000,00
196642	MG	JANUARIA	MUNICIPAL	1.000.000,00
183625	MG	JOAO MONLEVADE	MUNICIPAL	250.000,00
176504	MG	MINDURI	MUNICIPAL	209.717,07
191922	MG	MONTE AZUL	MUNICIPAL	100.000,00
195396	MG	PAPAGAIOS	MUNICIPAL	188.153,95
187992	MG	RAPOSOS	MUNICIPAL	200.000,00
195925	MG	VESPASIANO	MUNICIPAL	5.000.000,00
185233	MG	VIRGEM DA LAPA	MUNICIPAL	285.000,00
187777	MG	VIRGEM DA LAPA	MUNICIPAL	265.000,00
190007	MS	BODOQUENA	MUNICIPAL	68.396,50
196929	MS	BONITO	MUNICIPAL	650.000,00
180913	MS	CAARAPO	MUNICIPAL	300.000,00
196822	MS	MATO GROSSO DO SUL	ESTADUAL	25.500.000,00
181972	MS	COSTA RICA	MUNICIPAL	1.000.000,00
187583	MS	DOURADOS	MUNICIPAL	500.000,00
189954	MS	ELDORADO	MUNICIPAL	500.000,00
176387	MS	FATIMA DO SUL	MUNICIPAL	500.000,00
181403	MS	JARDIM	MUNICIPAL	1.170.000,00
175073	MS	NAVIRAI	MUNICIPAL	1.000.000,00
190023	MS	NOVA ALVORADA DO SUL	MUNICIPAL	123.689,26
186844	MS	SIDROLANDIA	MUNICIPAL	3.511.776,70
195617	PA	ANANINDEUA	MUNICIPAL	2.000.000,00
181828	PA	RONDON DO PARA	MUNICIPAL	697.911,00
195606	PA	SALVATERRA	MUNICIPAL	1.041.331,63
195717	PA	SAO FELIX DO XINGU	MUNICIPAL	1.800.000,00
196669	PB	ALAGOINHA	MUNICIPAL	350.000,00
196613	PB	ALHANDRA	MUNICIPAL	400.000,00
196763	PB	ARARA	MUNICIPAL	168.000,00
196678	PB	AREIA	MUNICIPAL	300.000,00
194747	PB	BARRA DE SANTANA	MUNICIPAL	200.000,00
197536	PB	BELEM	MUNICIPAL	200.000,00
197446	PB	BREJO DO CRUZ	MUNICIPAL	200.000,00
197417	PB	CAAPORA	MUNICIPAL	500.000,00
196692	PB	CALDAS BRANDAO	MUNICIPAL	22.056,21
194600	PB	CAMPINA GRANDE	MUNICIPAL	4.250.000,00
196649	PB	CATINGUEIRA	MUNICIPAL	200.000,00
195543	PB	CONCEICAO	MUNICIPAL	1.200.000,00
196677	PB	CONGO	MUNICIPAL	350.000,00
197340	PB	CUITE	MUNICIPAL	400.000,00
196630	PB	CUITE DE MAMANGUAPE	MUNICIPAL	3.373,00
196904	PB	CUITEGI	MUNICIPAL	13.803,74
197533	PB	CURRAL VELHO	MUNICIPAL	4.734,29
196660	PB	DIAMANTE	MUNICIPAL	300.000,00
196679	PB	DUAS ESTRADAS	MUNICIPAL	5.140,14
196188	PB	ESPERANCA	MUNICIPAL	500.000,00
196688	PB	FAGUNDES	MUNICIPAL	350.000,00
197592	PB	GUARABIRA	MUNICIPAL	400.000,00
196693	PB	GURINHEM	MUNICIPAL	250.000,00
197231	PB	JACARAU	MUNICIPAL	300.000,00
196703	PB	JERICO	MUNICIPAL	90.369,47
174818	PB	JURU	MUNICIPAL	300.000,00
197527	PB	JURU	MUNICIPAL	300.000,00
194589	PB	LAGOA SECA	MUNICIPAL	1.518.382,99
196885	PB	LAGOA SECA	MUNICIPAL	500.000,00
196672	PB	LASTRO	MUNICIPAL	400.000,00
196694	PB	LOGRADOURO	MUNICIPAL	26.756,73
196722	PB	MARI	MUNICIPAL	300.000,00
196711	PB	MOGEIRO	MUNICIPAL	320.000,00
196874	PB	MONTADAS	MUNICIPAL	16.291,72
194839	PB	MONTADAS	MUNICIPAL	16.291,72
196725	PB	NATUBA	MUNICIPAL	400.000,00
197420	PB	NOVA OLINDA	MUNICIPAL	300.000,00
197526	PB	PIANCO	MUNICIPAL	300.000,00
196736	PB	PICUI	MUNICIPAL	400.000,00
196645	PB	PILOEZINHOS	MUNICIPAL	18.447,28
197435	PB	PIRPIRITUBA	MUNICIPAL	23.281,41
196744	PB	PRATA	MUNICIPAL	400.000,00
197442	PB	PRINCESA ISABEL	MUNICIPAL	1.000.000,00
197560	PB	RIACHAO	MUNICIPAL	4.004,82
194957	PB	RIACHAO	MUNICIPAL	200,00
196729	PB	SANTANA DE MANGUEIRA	MUNICIPAL	347.879,05
197437	PB	SAO BENTO	MUNICIPAL	600.000,00
194560	PB	SAO JOAO DO CARIRI	MUNICIPAL	200.000,00
197380	PB	SAO JOSE DO SABUGI	MUNICIPAL	145.831,50
197558	PB	SAO JOSE DOS CORDEIROS	MUNICIPAL	4.221,87
197443	PB	SAO MAMEDE	MUNICIPAL	200.000,00
196685	PB	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA	MUNICIPAL	400.000,00
196745	PB	SOBRADO	MUNICIPAL	813,87
197429	PB	SOLANEA	MUNICIPAL	1.000.000,00
197374	PB	TEIXEIRA	MUNICIPAL	1.550.993,98
196487	PB	TEIXEIRA	MUNICIPAL	400.000,00
189408	PB	TRIUNFO	MUNICIPAL	407.690,68
196856	PB	VIEIROPOLIS	MUNICIPAL	351.116,56
195513	PE	ARACOIABA	MUNICIPAL	800.000,00
197460	PE	BOM JARDIM	MUNICIPAL	500.000,00
197456	PE	CASINHAS	MUNICIPAL	484.277,03
197468	PE	ITAMBE	MUNICIPAL	200.000,00
195117	PE	JABOATAO DOS GUARARAPES	MUNICIPAL	2.000.000,00
196714	PE	JUREMA	MUNICIPAL	1.100.000,00
197323	PE	MACAPARANA	MUNICIPAL	500.000,00
185965	PE	SALGADINHO	MUNICIPAL	93.971,10
197288	PE	SERRA TALHADA	MUNICIPAL	3.000.000,00
182948	PE	SERRITA	MUNICIPAL	200.000,00
190816	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	MUNICIPAL	497.500,00
191173	PE	VENTUROSA	MUNICIPAL	300.000,00
195262	PI	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	1.000.000,00
179213	PI	BERTOLINIA	MUNICIPAL	546.686,40
182954	PI	COLONIA DO GURGUEIA	MUNICIPAL	204.750,00
178797	PI	CORONEL JOSE DIAS	MUNICIPAL	204.750,00
174260	PI	CORRENTE	MUNICIPAL	800.000,00
176221	PI	PARNAIBA	MUNICIPAL	10.000.000,00
177601	PI	PICOS	MUNICIPAL	231.000,00
195596	PI	PORTO	MUNICIPAL	615.492,05
197328	PR	UMUARAMA	MUNICIPAL	1.700.000,00
194301	RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	MUNICIPAL	400.000,00
197326	RJ	MAGE	MUNICIPAL	3.999.000,00
190936	RJ	PARATY	MUNICIPAL	1.500.000,00
181837	RJ	PATY DO ALFERES	MUNICIPAL	2.427.593,25
194647	RJ	RESENDE	MUNICIPAL	1.000.000,00
194734	RJ	SAO PEDRO DA ALDEIA	MUNICIPAL	1.000.000,00
194742	RJ	SAO PEDRO DA ALDEIA	MUNICIPAL	500.000,00
197334	RJ	SEROPEDICA	MUNICIPAL	1.500.000,00
194861	RJ	TRES RIOS	MUNICIPAL	1.350.000,00
194728	RN	ALEXANDRIA	MUNICIPAL	3.050.000,00
197416	RN	ALEXANDRIA	MUNICIPAL	1.294.000,00
195730	RN	CAICO	MUNICIPAL	1.000.000,00
191327	RN	CARAUBAS	MUNICIPAL	743.790,83
196182	RN	FLORANIA	MUNICIPAL	262.651,65
195981	RN	MARCELINO VIEIRA	MUNICIPAL	223.060,00
195789	RN	MOSSORO	MUNICIPAL	8.000.000,00
195834	RN	RAFAEL GODEIRO	MUNICIPAL	500.000,00
196178	RN	SAO PAULO DO POTENGI	MUNICIPAL	460.000,00
193811	RN	SAO TOME	MUNICIPAL	772.368,49
174840	RN	SAO TOME	MUNICIPAL	772.368,49
196104	RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	MUNICIPAL	961.263,96
197403	RS	BOM RETIRO DO SUL	MUNICIPAL	200.000,00
179557	RS	CACHOEIRA DO SUL	MUNICIPAL	200.000,00
182440	RS	CAMPO BOM	MUNICIPAL	200.000,00
176266	RS	CRISTAL	MUNICIPAL	348.750,00
195550	RS	ENCANTADO	MUNICIPAL	1.000.000,00
183067	RS	ERVAL SECO	MUNICIPAL	70.578,00
197454	RS	FLORES DA CUNHA	MUNICIPAL	200.000,00
182529	RS	FONTOURA XAVIER	MUNICIPAL	103.152,42
183099	RS	IRAI	MUNICIPAL	56.808,00
183212	RS	RODEIO BONITO	MUNICIPAL	423.825,00
185594	RS	SALTO DO JACUI	MUNICIPAL	125.000,00
197486	RS	SANTA CRUZ DO SUL	MUNICIPAL	670.000,00
196750	RS	SAPUCAIA DO SUL	MUNICIPAL	800.000,00
182636	RS	TAPES	MUNICIPAL	500.000,00
177640	RS	TRIUNFO	MUNICIPAL	500.000,00
183221	RS	VICENTE DUTRA	MUNICIPAL	37.044,00
195952	SE	ARACAJU	MUNICIPAL	5.000.000,00
195893	SE	CARIRA	MUNICIPAL	724.810,14
195967	SE	ESTANCIA	MUNICIPAL	5.500.000,00
195845	SE	ITABAIANA	MUNICIPAL	10.000.000,00
189266	SE	PEDRINHAS	MUNICIPAL	87.766,36
176238	SE	SAO CRISTOVAO	MUNICIPAL	2.100.000,00
181790	SE	TELHA	MUNICIPAL	25.649,14
173091	SE	TOBIAS BARRETO	MUNICIPAL	1.000.000,00
195798	SE	TOMAR DO GERU	MUNICIPAL	496.425,27
178722	SE	UMBAUBA	MUNICIPAL	400.000,00

196483	SP	AMPARO	MUNICIPAL	1.500.000,00
194808	SP	ARARAQUARA	MUNICIPAL	4.250.000,00
195708	SP	BILAC	MUNICIPAL	514.624,02
191439	SP	CAJOBI	MUNICIPAL	500.000,00
197116	SP	CAPAO BONITO	MUNICIPAL	500.000,00
195788	SP	CASSIA DOS COQUEIROS	MUNICIPAL	24.354,89
195680	SP	CATANDUVA	MUNICIPAL	1.000.000,00
191006	SP	COSMOPOLIS	MUNICIPAL	2.000.000,00
197198	SP	CRUZEIRO	MUNICIPAL	500.000,00
195897	SP	EMBAUBA	MUNICIPAL	9.029,21
197011	SP	EMBU DAS ARTES	MUNICIPAL	10.000.000,00
195857	SP	ESTRELA D'OESTE	MUNICIPAL	500.000,00
195184	SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	MUNICIPAL	3.250.000,00
197227	SP	GUARANI D'OESTE	MUNICIPAL	41.795,79
194927	SP	GUARULHOS	MUNICIPAL	4.250.000,00
191096	SP	ITAPECERICA DA SERRA	MUNICIPAL	1.500.000,00
195883	SP	ITAPUI	MUNICIPAL	500.000,00
195598	SP	LUIZIANIA	MUNICIPAL	51.865,32
196005	SP	MACEDONIA	MUNICIPAL	14.680,30
195331	SP	MAIRIPORA	MUNICIPAL	8.063.746,46
196522	SP	MOGI DAS CRUZES	MUNICIPAL	1.500.000,00
197274	SP	PARAGUACU PAULISTA	MUNICIPAL	4.940.000,00
197174	SP	PARANAPUA	MUNICIPAL	18.303,94
195866	SP	PARISI	MUNICIPAL	16.889,86
197278	SP	PAULO DE FARIA	MUNICIPAL	500.000,00
195837	SP	PEDRANOPOLIS	MUNICIPAL	7.734,19
197040	SP	PRESIDENTE BERNARDES	MUNICIPAL	300.000,00
196077	SP	PRESIDENTE PRUDENTE	MUNICIPAL	1.500.000,00
191737	SP	RIBEIRAO PIRES	MUNICIPAL	1.500.000,00
195773	SP	RINCAO	MUNICIPAL	95.969,24
195631	SP	SANTA BARBARA D'OESTE	MUNICIPAL	1.000.000,00
195840	SP	SANTA CLARA D'OESTE	MUNICIPAL	17.179,11
195846	SP	SANTA RITA D'OESTE	MUNICIPAL	21.905,90
179603	SP	SANTA ROSA DE VITERBO	MUNICIPAL	500.000,00
195757	SP	SANTANA DA PONTE PENSA	MUNICIPAL	22.497,44
195836	SP	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	MUNICIPAL	500.000,00
195644	SP	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	MUNICIPAL	41.052,60
195762	SP	SAO JOAO DAS DUAS PONTES	MUNICIPAL	11.792,77
196336	SP	SAO JOSE DO RIO PARDO	MUNICIPAL	500.000,00
195158	SP	SAO PAULO	MUNICIPAL	800.000,00
182794	SP	SAO PAULO	ESTADUAL	1.000.000,00
197161	SP	SEBASTIANOPOLIS DO SUL	MUNICIPAL	25.301,52
197033	SP	SERTAOZINHO	MUNICIPAL	250.000,00
197056	SP	SERTAOZINHO	MUNICIPAL	250.000,00
197008	SP	VALINHOS	MUNICIPAL	800.000,00
175162	TO	COLINAS DO TOCANTINS	MUNICIPAL	2.000.000,00
178139	TO	FORMOSO DO ARAGUAIA	MUNICIPAL	1.200.000,00
182950	TO	GURUPI	MUNICIPAL	2.500.000,00
174702	TO	SANTA FE DO ARAGUAIA	MUNICIPAL	178.983,20
196956	TO	SITIO NOVO DO TOCANTINS	MUNICIPAL	543.756,98
TOTAL				388.266.967,89

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Conecte-se à
informação oficial



Diário Oficial da União
A informação oficial ao alcance de todos

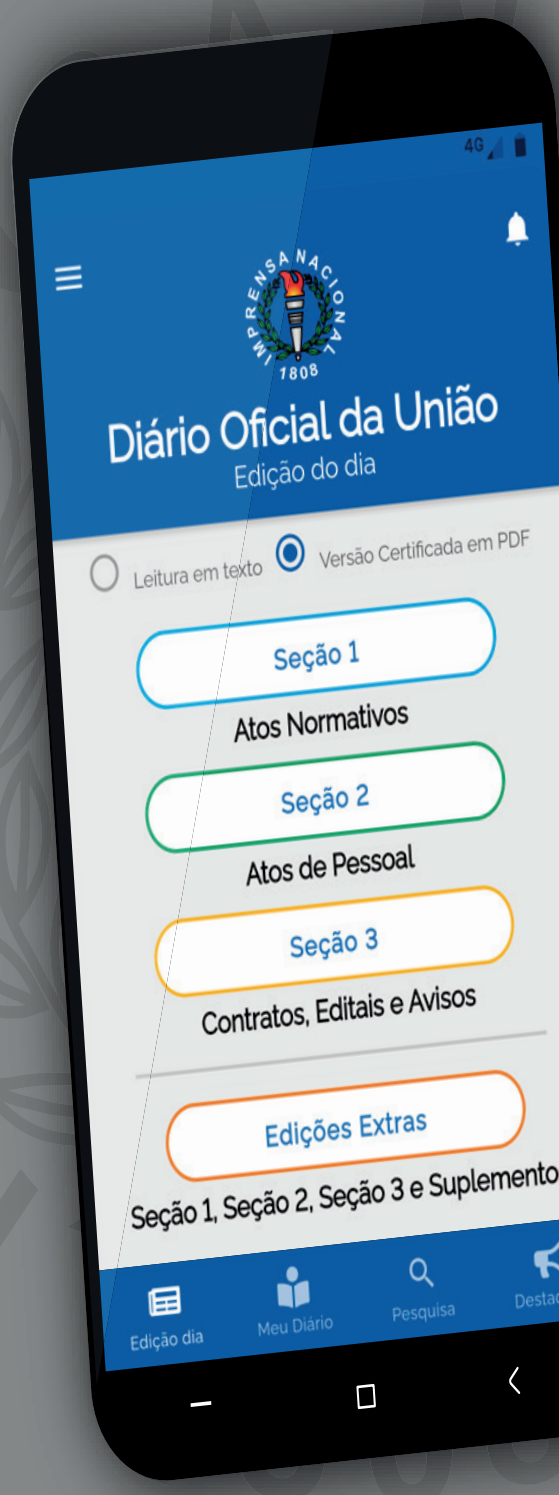

Baixe o app do DOU
Nas lojas
App Store
Google Play

SIGNATÁRIOS:
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO.
VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Pedro Caique da Silva Nascimento
Código Identificador:59CC7D8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2024.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 49/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **ACS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.600.250/0001-01, sediada na Rua 215, nº 186, bairro Marcos Freira III, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49.152-664.

OBJETO: Formação de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza que serão destinados as demandas oriundas dos programas, serviços e órgãos ligados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca/AL.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 367,00 (trezentos e sessenta e sete reais).

ITENS REGISTRADOS:
- ITEM 12: Valor Unitário: R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos); Valor Total: R$ 87,00 (oitenta e sete reais);
- ITEM 19: Valor Unitário: R$ 14,00 (catorze reais); Valor Total: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);

CELEBRAÇÃO: 08 de março de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.693/2021.

SIGNATÁRIOS:
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO.
ALISSON CRUZ SANTOS – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Pedro Caique da Silva Nascimento
Código Identificador:B28F53F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2024.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 49/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.778.881/0001-00, sediada na Avenida Robert Koch, nº 1440, bairro Aragarça, Londrina/PR, CEP: 86.037-010.

OBJETO: Formação de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza que serão destinados as demandas oriundas dos programas, serviços e órgãos ligados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca/AL.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 739,00 (setecentos e trinta e nove reais).

ITENS REGISTRADOS:
- ITEM 51: Valor Unitário: R$ 8,20 (oito reais e vinte centavos); Valor Total: R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais);
- ITEM 52: Valor Unitário: R$ 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos); Valor Total: R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais);

CELEBRAÇÃO: 15 de março de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.693/2021.

SIGNATÁRIOS:
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO.
YAGO BIENIEK MENDES – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Pedro Caique da Silva Nascimento
Código Identificador:928D7F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 8018/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 8018/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, E A ENTIDADE SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.177.305/0001-31.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DAS PROPOSTAS APROVADAS ATRAVÉS DA PORTARIA GM/MS Nº 544, DE 03 DE MAIO DE 2023 QUE INSTITUI PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DE DESPESAS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AUTORIZADAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023 COM BASE NO ART. 8º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126, DE 2022 , PROVENIENTES DE REPASSES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OS QUAIS DEVERÃO SER APLICADOS PARA O CUSTEIO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS QUE COMPLEMENTEM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA PROPONENTE.

DO VALOR: R$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: por conta do Programa de Trabalho: 07.70.10.302.2040.6033 – Garantia da adequada prestação de serviços à população – ElementoS de Despesa: 3.3.50.41.016001000402 – Outras Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.

DA VIGÊNCIA: ESTE INSTRUMENTO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO DO RESPECTIVO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024; A VIGÊNCIA PODERÁ SER PRORRAGADA PARA CUMPRIR O PLANO DE TRABALHO, MEDIANTE TERMO ADITIVO, POR SOLICITAÇÃO DA PROPONENTE, DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA, FORMULADA, NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS ANTES DO SEU TÉRMINO.

DA DATA DE ASSINATURA: 20 DE MARÇO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS:JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF/MF Nº 296.681.744-53 P/CONCEDETE; JACKELLINE MARIA BARBOSA ALMEIDA, CPF/MF Nº 011.279.074-76 P/INTERVENIENTE; JOSÉ DENIS MOURA DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 209.860.844-68 P/PROPONENTE.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:50FBECC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 8029/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 8029/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARAPIRACA, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.492.009/0001-20.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DAS PROPOSTAS APROVADAS ATRAVÉS DA PORTARIA GM/MS Nº 544, DE 03 DE MAIO DE 2023 QUE INSTITUI PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DE DESPESAS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AUTORIZADAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023 COM BASE NO ART. 8º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126, DE 2022 , PROVENIENTES DE REPASSES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OS QUAIS DEVERÃO SER APLICADOS PARA O CUSTEIO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS QUE COMPLEMENTEM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA PROPONENTE.

DO VALOR: R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: por conta do Programa de Trabalho: 07.70.10.302.2040.6072 – Ampliação do Acesso e Qualificação do Atendimento as Pessoas com DEFICIÊNCIA – ElementoS de Despesa: 3.3.50.41.016001000402 – Outras Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.

DA VIGÊNCIA: ESTE INSTRUMENTO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO DO RESPECTIVO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2025; A VIGÊNCIA PODERÁ SER PRORRAGADA PARA CUMPRIR O PLANO DE TRABALHO, MEDIANTE TERMO ADITIVO, POR SOLICITAÇÃO DA PROPONENTE, DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA, FORMULADA, NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS ANTES DO SEU TÉRMINO.

DA DATA DE ASSINATURA: 20 DE MARÇO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS:JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF/MF Nº 296.681.744-53 P/CONCEDETE; JACKELLINE MARIA BARBOSA ALMEIDA, CPF/MF Nº 011.279.074-76 P/INTERVENIENTE; ZÉLIA MARIA SANTOS AZEVEDO, CPF/MF Nº 208.782.064-34 P/PROPONENTE.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:85BDD6A2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva/adequações predial e viária com fornecimento de materiais, equipamentos, e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços com custo referencial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI e composições próprios nas edificações, praças, cisternas, obras de arte e pavimentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio - Alagoas, conforme Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores demais normas sobre licitação em vigor

Tipo: **Maior Percentual de Desconto - Item.**
Data e hora da sessão de disputa: **03/04/2024, às 09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: cplbarradesantoantonio@gmail.com

Barra de Santo Antônio/AL, 20 de março de 2024.

PAULO SÉRGIO QUIRINO DE MÉLO
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:9C2AECE0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

O Município da Barra de Santo Antônio/AL, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO, supracitado será reaberto, conforme discriminado abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2023 (REABERTURA DO PREGÃO)

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar), destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município da Barra de Santo Antônio/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

REABERTURA: 26/03/2024 às 11:00h.
LOCAL: www.bnc.org.br.

Informações adicionais poderão ser adquiridas por meio do e-mail: cplbarradesantoantonio@gmail.com

Barra de Santo Antônio/AL, 20 de março de 2024.

PAULO SÉRGIO QUIRINO DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:6946254A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
Processo Adm: Nº 20230109001 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Materiais Gráficos destinados a atender as

TERMO DE FOMENTO **Nº 8029/2024** QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARAPIRACA** NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no 12.198.693/0001-58, com sede no Centro Administrativo, situado à Rua Samaritana, nº 1.185 - Bairro Santa Edwiges, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 299.387 – SSP/AL, e CPF nº 296.681.744-53, endereço especial acima citado, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Rua Samaritana, n° 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca - AL, CEP 57.311-180, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.013.754/0001-56, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pela Secretária Muncipal de Saúde, **JACKELLINE MARIA BARBOSA ALMEIDA**, **Brasileira**, portadora da cédula de identidade nº **1825628**, inscrita no CPF/MF sob o nº **011.279.074-76**, nomeada pela Portaria GP nº **485/2023 de 15/05/2023**, residente e domiciliada nesta cidade de Arapiraca e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARAPIRACA,** com sede na **Avenida Minervina Francisca da Conceição, nº 367, Bairro Itapoã, Arapiraca-AL,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.492.009/0001-20,** Cadastro Nacional n° **2786346,** doravante denominado **PROPONENTE,** neste ato representado pela Senhora **ZÉLIA MARIA SANTOS AZEVEDO,** portadora do RG nº **385695** e CPF/MF sob o n° **208.782.064-34**, **RESOLVEM celebrar** o presente **TERMO DE FOMENTO** com fundamento na **Lei nº 13.019/2014,** bem como do **Decreto Municipal nº 2.574/2019,** além das **Portarias GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023** e **GM/MS Nº 2.860, de 28 de dezembro de 2023,** bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas.

ZELIA MARIA SANTOS AZEVEDO:20878206434

Assinado de forma digital por ZELIA MARIA SANTOS AZEVEDO:20878206434
Dados: 2024.03.20 11:16:14 -03'00'

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transposição e a transferência de recursos oriundos das propostas aprovadas através da Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023 que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022 , provenientes de repasses do Ministério da Saúde, os quais deverão ser aplicados para o custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementem o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Plano de Trabalho apresentado pela Proponente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

2.1. A CONCEDENTE se compromete a dar a devida ciência ao Conselho Municipal de Saúde quanto à celebração do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

3.1.1. promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o determinado nos instrumentos legais, em conta bancária indicada pela Proponente;

3.1.2 acompanhar, supervisionar, orientar e monitorar as ações relativas à execução deste instrumento;

3.1.3. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação ao final da vigência do presente Termo;

3.1.4. aplicar as penalidades previstas e proceder as sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

3.1.5. publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios;

3.1.6. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela

ZELIA MARIA SANTOS AZEVEDO:20878206434
Assinado de forma digital por ZELIA MARIA SANTOS AZEVEDO:20878206434
Dados: 2024.03.20 11:16:56 -03'00'

Proponente;

3.1.7. elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, de acordo com o art. 59 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n 13.204/2015;

3.1.8. prorrogar de ofício, a vigência do Termo, antes de seu término, quando der causa injustificada a atraso na liberação dos recursos financeiros, com a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado, consoante parágrafo único do art. 55 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei n 13.204/15.

3.1.9. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria.

3.1.10. divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

3.1.11. comprovar a execução no respectivo Relatório Anual de Gestão.

3.2. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

3.2.1. responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho;

3.2.2 prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

3.2.3. permitir livre acesso da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto as instalações da PROPONENTE;

3.2.4, manter os recursos repassados, obrigatoriamente, responsabilizando-se a PROPONENTE por eventuais tarifas e despesas bancárias;

3.2.5. manter o arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo de Fomento;

3.2.6. responder pelos danos causados a terceiros por suas ações ou omissões na execução deste Instrumento;

3.2.7. observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

3.2.8. ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações;

3.2.9. promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho:

3.2.10. manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições para a celebração previstas na Lei n° 13.019/2014 e alterações inseridas;

3.2.11. manter-se adimplente com o Poder Público concedente, naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

3.2.12. comunicar à CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

3.2.13. responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX XX, Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

ZELIA MARIA SANTOS AZEVEDO:20878206434

Assinado de forma digital por ZELIA MARIA SANTOS AZEVEDO:20878206434
Dados: 2024.03.20 11:18:03 -03'00'

3.3 OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA:

3.3.1. A Gestora designada para representar a Administração Municipal será a Sra. **Amanda Rodrigues Bertoldo,** portadora do CPF nº **053.008.134-27,** matrícula nº **129169,** conforme Portaria nº **0003/2024**, anexa ao presente instrumento, cabendo-lhe:

3.3.1.1. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.3.1.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

PARÁGRAFO ÚNICO - É de responsabilidade exclusiva da PROPONENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da CONCEDENTE a inadimplência da PROPONENTE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

4.1. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública deverão observar os princípios da legalidade da moralidade, da boa-fé, da probidade, impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade;

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

4.3. É vedada à organização da sociedade civil celebrar contrato ou convênio

com pessoa impedida de receber recurso público estadual ou federal.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. O valor total do presente Termo de Fomento é de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** a serem repassados pela CONCEDENTE, em obediência à legislação antes mencionada e de acordo com o plano de aplicação constantes no Plano de Trabalho;

5.2 A movimentação dos recursos acima indicados far-se-á, exclusivamente junto à Agência nº **1523-7**, Conta n° **51.355-5**, **Banco do Brasil**.

5.3. Os recursos depositados na conta bancária indicada neste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados;

5.4. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONCEDENTE

6.1. As obrigações financeiras decorrentes do presente Termo ficarão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: **07 – Secretaria Municipal de Saúde;**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **70 – Fundo Municipal de Saúde;**

AÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO: **07.70.10.302.2040.6072 – Ampliação do Acesso e Qualificação do Atendimento as Pessoas com Deficiência;**

NATUREZA DA DESPESA: **3.3.50.41.016001000402 – Outras Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos;**

NOTA DE RESERVA N.º: **001031/2024** de **14/03/2024** no valor de R$ **2.000.000,00 (dois milhões de reais).**

ZELIA MARIA SANTOS AZEVEDO:20878206434

Assinado de forma digital por ZELIA MARIA SANTOS AZEVEDO:20878206434
Dados: 2024.03.20 11:19:03 -03'00'

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O gestor da parceria emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do presente Termo de Fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada que o homologará após a prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

7.2. A elaboração do Relatório Técnico deve obedecer aos requisitos constantes no §1°, do Art. 59, da Lei n° 13.019/2014.

7.3. O Relatório Técnico previsto no item 7.1 somente será obrigatório caso a parceria tenha vigência superior a 01 (um) ano.

7.4. Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a administração pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com

a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados até o período de que trata a prestação de contas.

8.2. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

8.3. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a entrega da prestação de contas final pela organização da sociedade civil.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este Instrumento terá prazo de vigência a partir de sua publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios até **28 de fevereiro de 2025**;

9.2. A vigência poderá ser prorragada para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da PROPONENTE, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento por descumprimento de qualquer das cláusulas ou da legislação de regência, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

10.2. A rescisão far-se-á mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, especialmente na constatação das seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o objeto do Termo de Fomento;
b) Falta de apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos;
c) Por superveniência da lei ou de qualquer outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impraticável ou por razão relevante e excepcional

ZELIA MARIA SANTOS AZEVEDO:20878206434
Assinado de forma digital por ZELIA MARIA SANTOS AZEVEDO:20878206434
Dados: 2024.03.20 11:20:08 -03'00'

interessa púbico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, desde que não seja modificado seu objeto, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data do término da execução, para apreciação da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas instituídas pela Lei federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a PROPONENTE as seguintes sanções:

I - advertência:

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONCEDENTE, que será concedida após o ressarcimento a administração pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções estabelecidas nos incisos II e III, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada a execução deste Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prescrição será interrompida com a edição de ato

administrativo voltado a apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Na execução da presente parceria, aplicam-se os dispositivos mencionados neste termo de fomento, além daqueles previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, o Decreto Municipal nº 2.574/2019, a Lei complementar 141/2012, bem como as Portarias GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023 e GM/MS Nº 2.860, de 28 de dezembro de 2023, eventualmente não transcritos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes convenentes elegem o Foro da Cidade do Arapiraca, Estado de Alagoas, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

14.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Arapiraca, **20** de **março** de **2024.**

José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito Municipal de Saúde

Jackelline Maria Barbosa Almeida
Secretária Municipal de Saúde

ZELIA MARIA SANTOS AZEVEDO:20878206434

Assinado de forma digital por ZELIA MARIA SANTOS AZEVEDO:20878206434
Dados: 2024.03.20 11:21:12 -03'00'

Zélia Maria Santos Azevedo
Presidente da Instituição